

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da AE/ABV, na forma dos Artigos 16, I, b; 17, I; 18 e 20, II, c, do Estatuto Social, **CONVOCA** a todos os associados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** a ser instalada e realizada conforme abaixo:

- **Dia: 26 – março - 2.022 (sábado)**
- Local: Refeitório da AE/ABV.
- **Hora: às 08:30 horas**, em 1ª convocação ou 09:00 em segunda convocação.
- **Ordem do Dia:** Prestação de Contas relativa ao exercício de 2.021.

NOTAS IMPORTANTES:

- a. Conforme previsão estatutária, a AGO poderá ser suspensa no dia de sua realização e reaberta no dia útil seguinte, repetindo-se o processo por até três dias subsequentes, em horário comercial, mediante registro em Ata das ocorrências, propiciando assim que o maior número de associados possa se manifestar.
- b. Conforme Artigo 20, parágrafo primeiro do Estatuto, caso não seja atingido o quórum mínimo estipulado, este poderá ser alterado após duas tentativas de realização da Assembleia Geral, após processo devidamente instruído pela Diretoria, apreciação e manifestação favorável dos Conselhos Consultivo e Fiscal, e ampla divulgação.
- c. Conveniente lembrar que, além dos 1ºs titulares dos lote/unidades habitacionais, os cônjuges e/ou companheiros também podem participar e votar na forma estatutária e regulamentar, na ausência ou não votação daqueles, uma vez que, por extensão legal, também são considerados associados, e podem/devem arcar com os benefícios e responsabilidades perante o Residencial.
- d. É lícito aos associados fazerem-se representar por procuradores, através de mandatos específicos, inclusive via Procuração eletrônica, podendo cada outorgado ser representante de até dois associados.
- e. As ausências de associados não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados, bem como o acatamento das decisões tomadas.
- f. Os associados em atraso com suas obrigações associativas não poderão votar.

Senador Canedo, 18 de março de 2.022